



PORTARIA Nº 001/2018-NUJU/GABS/SETUR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo artigo 138, Parágrafo Único, inciso V, da Constituição Estadual do Pará, o Decreto Estadual 8.56/2013 e demais dispositivos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Turismo e

CONSIDERANDO a afetação do Carajás Centro de Convenções, em Marabá-Pa, como patrimônio da Secretária de Turismo;

CONSIDERANDO a necessidade de colocar em uso o referido equipamento turístico realizando-se eventos tais como convenções, feiras, shows artísticos e outros mais e prol da sociedade local;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica autorizado o uso de forma precária e onerosa do Carajás Centro de Convenções, localizado em Marabá-Pa; por meio de celebração de Termo de Autorização de Uso.

Art. 2º - Os interessados deverão apresentar a seguinte documentação para celebrar o Termo de Autorização:

I. **Empresas:** Contrato Social atualizado, cartão de CNPJ/ MF e comprovante de endereço da sede atualizado;

II. **Entidades sem fins lucrativos** (ONG, associações, fundações): Estatuto Social, Cartão de CNPJ/ MF e comprovante de endereço da sede atualizado;

III. **Órgãos públicos:** Lei de criação, estatuto ou regimento interno;

IV. **Pessoas físicas:** RG, CPF, comprovante de endereço e renda.

Parágrafo único: Em ambos os casos será necessário a apresentação de documentos pessoais dos representantes das entidades citadas (RG, CPF, comprovante de endereço e comprovação da respectiva titularidade/representação da pessoa jurídica interessada).

Av. Gentil Bittencourt, nº 43
Bairro: Batista Campos
Telefone: (91) 3110-5037
CEP: 66015-140
E-mail: luiz.fcruz@setur.pa.gov.br

Secretaria de
Estado de
Turismo





Art. 3º - As pessoas interessadas na utilização do Carajás Centro de Convenções, deverão após a assinatura do Termo de Autorização de Uso efetuar o depósito do pagamento do valor equivalente ao período de uso de acordo com a Tabela de Preços especificada no Anexo I desta portaria.

Paragrafo único: O referido depósito deverá ser efetuado no prazo máximo de 48 horas após a assinatura do Termo, em conta bancária em nome do Governo do Estado.

Art. 4º - Do procedimento interno para formalização da respectiva autorização:

a) A pessoa física ou jurídica interessada de posse dos documentos acima citados deverá protocolar na sede da SETUR localizada na Av. Gentil Bittencourt, nº 43, Batista Campos, Belém-Pá, solicitando a celebração do Termo de Autorização, bem como informando o período em que deseja utilizar-se do Centro de Convenções;

b) Recebida a solicitação de uso no Protocolo da SETUR, o mesmo será autuado com número de processo administrativo eletrônico, devendo ser encaminhado à Diretoria de Produtos Turísticos-DPRT/SETUR para avaliação técnica quanto a possibilidade ou não da referida autorização; Caso o pedido seja encaminhado por e-mail, este será inicialmente analisado pela DPRT/SETUR e encaminhado ao protocolo da SETUR para as formalidades acima descritas.

c) Sendo deferido pela DPRT/SETUR a solicitação, o processo será encaminhado a Diretoria Administrativa e Financeira-DAFI/SETUR para elaboração do **Termo de Autorização de Uso** que deverá ser assinado pelo interessado, aguardando-se o prazo de 48 horas para depósito do valor;

d) Após a confirmação do depósito do preço relativo ao período de uso solicitado o processo será encaminhado ao GABS/SETUR para assinatura do Senhor Secretário de Estado de Turismo.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Belém, 19 de Janeiro de 2018.

ADENAUER GÓES
Secretário de Estado de Turismo

Av. Gentil Bittencourt, nº 43
Bairro: Batista Campos
Telefone: (91) 3110-5037
CEP: 66015-140
E-mail: luiz.fcruz@setur.pa.gov.br

Secretaria de
Estado de
Turismo

